LEI Nº 4.569, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, para o exercício de 2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1)	**Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**	**R$ 18.000,00**
2)	**Lar São José**	**R$ 18.000,00**
3)	**Educandário Nossa Senhora Aparecida**	**R$ 18.000.00**
4)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância**	**R$ 25.200,00**

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1)	**Lar São Vicente de Paulo**	**R$ 18.000,00**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão de termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de abril de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra**.**

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS